



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N° 71/GDGCA.GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados para o uso e empréstimo de chaves das unidades e demais ambientes na sede do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

- Art. 1º É de responsabilidade dos Gabinetes de Ministro e unidades administrativas manter sob sua guarda chaves dos ambientes a eles atribuídos, com cópia reserva no Setor de Portaria e Segurança dos Serviços Gerais.
- § 1º Cabe às respectivas chefias solicitar aos Serviços Gerais a quantidade de cópias das chaves que sejam necessárias ao seu regular funcionamento.
- § 2º A chefia da unidade deverá informar aos Serviços Gerais os servidores responsáveis pelas cópias das chaves.
- § 3º As cópias das chaves mantidas no Setor de Portaria e Segurança somente poderão ser utilizadas para empréstimos em situações excepcionais ou de emergência.
- § 4º Será concedido o empréstimo de chaves mediante identificação do servidor solicitante no livro de controle do Setor de Portaria e Segurança, cujo registro constará:
 - I nome completo do servidor;
 - II código;
 - III lotação; e
 - IV dia, mês e hora do empréstimo e da devolução.
- § 5º As unidades do Tribunal deverão informar por escrito ao Setor de Portaria e Segurança quando houver restrição ao empréstimo das chaves, bem como os dias e horários que poderão ser retiradas pelas pessoas indicadas pela chefia da unidade.
- Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa.
 - Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Vice-Presidente RIDER NOGUEIRA DE BRITO, no exercício da Presidência



Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 8, 2 mar. 2007, p. 1-2.